

Edital Referente à Concessão de Bolsas de Estudo Ano letivo 2023



Edital de seleção para concessão de Bolsas de Estudo para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme disposições da Legislação Federal no que couber, e, demais legislações pertinentes.

Conforme a Missão das Instituições da Rede de Educação da Associação Franciscana da Divina Providência que preconiza ser referência Educacional e Pastoral, reconhecida pelos resultados do processo ensino-aprendizagem, a partir da vivência cristã e franciscana e a permanente articulação entre Ciência, Fé e Vida, e, cientes de seus papéis enquanto Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Educação, a Diretora Presidente da Associação Franciscana da Divina Providência, Maura Lucinda Bichling, Mantenedora das Instituições de Ensino localizadas nos Estados do Rio de Janeiro, Santa Catarina e do Mato Grosso, a seguir nominadas, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente Edital para inscrições no **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**, para os alunos matriculados nos colégios (de suas mantidas) e para candidatos novos, com fundamentação legal na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 187/2021, na Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), e legislação pertinente.

A ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DA DIVINA PROVIDENCIA reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo.

O presente Edital estabelece os critérios para a concessão da bolsa pretendida, na seguinte forma:

Estado do Rio de Janeiro:

- Colégio Santa Maria – CNPJ 29.366.259/0002-13, localizado na Av. Automóvel Clube, nº 269 - Centro, no Município de São João de Meriti.
- Unidade Rosa Rasuck – CNPJ 29.366.259/0010-23, localizado na Rua da Matriz, nº 413 - Centro, no Município de São João de Meriti.
- Colégio Santo Antônio – CNPJ 29.366.259/0008-09, localizado na Rua Tenente José Dias nº 349 - Centro, no Município de Duque de Caxias.
- Creche Menino Jesus – CNPJ 29.366.259/0003-02, localizado na Rua Bernardino Machado, nº 2031, Parque Lafaiete, no Município de Duque de Caxias.
- Centro Franciscano Santa Luzia – CNPJ 29.366.259/0013-76, localizado na Rua Capineira nº 89, Parque Vila Nova, no Município de Duque de Caxias.
- Escola Franciscana Espaço Verde – CNPJ 29.366.259/0005-66, localizado na Av. Automóvel Clube, nº 2315, Parque Itambé, Município de Belford Roxo.

Estado do Mato Grosso do Sul:

- Escola Tupã Sy – CNPJ 29.366.259/0014-57, Aldeia Indígena Guarani Kaiowá, nº 310, Zona Rural, no Município de Amambai

1. DA FINALIDADE

MB

A finalidade do presente Edital é a concessão de Bolsas de Estudo de 100% (cem por cento) e de 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade escolar em mensalidades. As Bolsas de Estudo não terão caráter retroativo, com vigência de Janeiro a Dezembro do ano de concessão. Tais gratuidades se referem apenas às mensalidades e são de caráter pessoal e intransferível, sendo deferidas com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para alunos que atendam aos requisitos contidos neste Edital.

A concessão das Bolsas de Estudos segue a disponibilidade orçamentária e o Plano de Atendimento da Associação Franciscana da Divina Providência (AFDP), Mantenedora das Unidades de Educação.

Considerando o cenário das Políticas de Educação existentes, a AFDP contribui com o processo de inclusão social no país a partir da oferta de Bolsas de estudo integrais ou parciais para estudantes da Educação Básica constituindo-se uma política pública de acesso, conforme LDB e na PNE.

Tomando como referência a legislação aplicável, à matéria em questão: concessões de Bolsas de Estudo Integrais (100%) aos candidatos selecionados cuja renda bruta per capita do grupo familiar, não exceda o valor de 1½ (um salário e meio) salário mínimo vigente no país e obedecidas as demais condições estabelecidas no regimento interno das mantidas. Também poderão ser concedidas Bolsas de Estudo Parciais (50%) aos candidatos cuja renda bruta per capita do grupo familiar não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes no país.

Estas concessões serão realizadas em complementariedade ao número mínimo de Bolsas exigido na Lei, e obedecidas às demais condições estabelecidas no regimento interno das Instituições mantidas.

A análise levará em consideração as questões sociais enfrentadas pelos núcleos familiares solicitantes, a vulnerabilidade social apresentada.

Faz-se importante ressaltar alguns aspectos relevantes a serem observados como: o princípio da universalidade do atendimento, atividades realizadas de forma gratuita, planejada de forma continuada, sem qualquer discriminação.

2. DO CANDIDATO:

Poderão participar do processo de seletivo, nas Unidades de Ensino acima mencionadas, alunos regularmente matriculados, beneficiários ou não de Bolsas de Estudos em anos anteriores, desde que cumpram os requisitos necessários para inclusão no Processo de Seleção de Bolsas de Estudo 2023.

Parágrafo único: O número de Bolsas de Estudo Parciais de (50%) e integrais (100%) disponíveis em cada um dos estabelecimentos de ensino da Rede Franciscana de Educação será disponibilizado de acordo com a quantidade de alunos matriculados em suas Unidades e o montante de recursos financeiros disponíveis, de acordo com a orientação da Mantenedora e considerando o Plano de Atendimento estabelecido para a filial.

O Plano de Atendimento segue requisitos como:

- Residir próximo aos colégios ou bairros adjacentes;
- Manter o enquadramento nos critérios de renda previstos na legislação;

O responsável deverá assinar o Termo aditivo ao Contrato de prestação de Serviços Educacionais referente à concessão da Bolsa de Estudo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO:

No endereço e horário estipulado por cada Mantida

DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES:

Para inscrever o candidato no processo de seleção de Bolsas de estudo 2023 o responsável terá que:

- Apresentar a documentação necessária, preencher corretamente todos os itens da ficha socioeconômica e demais formulários (conforme a necessidade) e apresentar toda a documentação solicitada no dia da entrevista social, para a análise documental e estudo socioeconômico;
- Estar com todas as parcelas de mensalidades do ano anterior quitadas, se for o caso;
- Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo para Bolsas integrais (100%) e 3 (três) salários mínimos para Bolsas parciais (50%);
- Comparecer ao Serviço Social de acordo com o agendamento para entrevista e entrega dos documentos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

Após o preenchimento da ficha socioeconômica e demais formulários, o responsável deverá apresentá-los pessoalmente, junto com a documentação comprobatória das informações prestadas, na ocasião da entrevista agendada com a Assistente Social;

O candidato será eliminado da seleção nas seguintes hipóteses:

- Se o responsável deixar de apresentar a documentação exigida;
- Se a documentação apresentada pelo responsável, não estiver de acordo com as informações descritas na ficha socioeconômica;
- Se o responsável não comparecer para a entrevista social no dia e horário agendado;
- Os candidatos que não conseguirem comprovar a situação socioeconômica compatível com os critérios sociais e financeiros (renda mensal familiar per capita) definidos na legislação.

Segue abaixo, a documentação que deverá ser apresentada no ato da entrevista social para a elaboração do estudo socioeconômico pelo Serviço Social (originais e cópias de todo o Grupo familiar*) (*Considera-se grupo familiar todas as pessoas que residem na mesma moradia juntamente com o candidato).

- **Certidão de Nascimento ou carteira de identidade dos membros menores de 18 anos do grupo familiar;**
- **Termo de guarda, tutela ou adoção da criança/adolescente candidato(a), se for o caso;**
- **Certidão de casamento ou união estável dos responsáveis ou sentença de separação/divórcio ou documento equivalente;**
- **RG e CPF dos responsáveis e dos maiores de 18 anos que residem no grupo familiar;**
- **3 (três) últimos comprovantes de renda dos responsáveis e de todo o grupo familiar;**

Em caso de empregado com vínculos formal:

- Três (3) últimos contracheques com cópia e carteira de trabalho

Trabalhador autônomo:

- Preencher formulário de declaração de autônomo, assinar, datar o documento e anexar cópia do recibo de pagamento de autônomo (RPA), ou carnê de contribuição do INSS*, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) referente aos três (3) últimos meses, assinado pelo contador ou técnico contábil inscrito no CRC. **OBS:** poderá ser apenas um (1) DECORE constando a renda referente aos 3 (três) últimos meses, não havendo possibilidade de apresentação de 1 (um) DECORE para cada mês, desde que tenha a assinatura do contador;

Profissional liberal:

- Preencher formulário de declaração de autônomo, assinar, datar o documento e anexar xerox do recibo de pagamento de autônomo (RPA), ou carnê de contribuição do INSS, ou declaração

11/13

comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) referente aos três (3) últimos meses, assinado pelo contador ou técnico contábil inscrito no CRC. **OBS:** poderá ser apenas um (1) DECORE constando a renda referente aos 3 (três) últimos meses, não havendo possibilidade de apresentação de 1 (um) DECORE para cada mês, desde que tenha a assinatura do contador;

Micro Empreendedor Individual (MEI):

- Alvará, declaração do MEI, última nota e nota fiscal.

Sócio e/ou dirigente de empresa:

- Preencher formulário de declaração de autônomo, assinar e datar o documento e anexar ao formulário a declaração comprobatória de rendimento (DECORE), dos 3 (três) últimos meses, e contrato social da empresa (em caso de empresa paralisada: documento de paralisação emitido pela Receita Federal);

Em caso de Aposentadoria, Pensão, Auxílio doença, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou outros benefícios do INSS:

- Comprovante do recebimento de proventos emitidos pelo INSS ou no site: www.previdencia.gov.br (Extrato de pagamento de Benefícios);

Comprovante de recebimento de pensão alimentícia:

- Preencher formulário de Declaração de Pagamento/Recebimento de pensão, assinar e datar o documento e anexar xerox extrato bancário com valor do Benefício ou decisão judicial conforme o caso;

Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Preencher formulário de declaração de renda, assinar e datar o documento e anexar xerox do contrato de locação ou arrendamento e três (3) últimos comprovantes de recebimento.

Em caso de pessoas desempregadas/sem renda:

- Preencher formulário de declaração de desemprego, assinar e datar o documento e anexar xerox da rescisão do contrato de trabalho. Apresentar recibo do auxílio-desemprego, se for o caso, carteira de trabalho (páginas: da qualificação civil, da foto e do contrato de trabalho assinado pela empresa e a página seguinte em branco);

Imposto de Renda Pessoa Física de todos do grupo familiar:

- Xerox da declaração completa (todas as folhas) e recibo de entrega; **em caso de isento de imposto de renda**, apresentar declaração de isento do imposto de renda, devidamente datada e assinada.

DESPESAS:

- Comprovante de aluguel ou financiamento, condomínio, telefone, gás, água, alimentação, taxas, luz, IPTU, plano de saúde, cursos, educação de outros dependentes (mensalidades, passagens/ transporte escolar, material escolar, uniforme) e outros que julgar necessários para a avaliação (recibos do mês anterior ao pedido); **Listar despesas sem comprovantes no formulário de Declaração**, datar e assinar o documento.

Despesas em casos de doenças crônicas e/ou pessoas com deficiências no grupo familiar:

- Laudo ou declaração médica constando o CID (Código Internacional de Doenças) datado e assinado por médico responsável e receitas de medicações.
- A Assistente Social poderá realizar **visita domiciliar**, a qualquer tempo, antes e/ou durante a vigência da Bolsa de Estudo, a fim de complementar as informações prestadas e apresentadas.
- Poderá ser solicitada documentação complementar, de acordo com cada caso e deverá ser entregue no prazo definido pelo profissional do Serviço Social, considerando calendário estabelecido. Destacamos que a documentação apresentada poderá ser objeto de apreciação em caso de fiscalização e/ou auditoria interna ou externa;

- Todas as solicitações de Bolsas de Estudos deverão ser feitas mediante o preenchimento da ficha socioeconômica e demais formulários conforme a necessidade de cada caso.
- Os documentos solicitados deverão ser organizados antecipadamente e entregues no dia da entrevista com a assistente social.
- Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato podendo responder judicialmente.
- Não haverá reavaliação de resultados deferidos e indeferidos pela Direção.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

1. Comprovar perfil socioeconômico;
2. Residir nas proximidades do colégio;
3. Para bolsa de estudo integral (100%) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor 1 ½ (um e meio) salário mínimo;
4. Para bolsa de estudo parcial (50%) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos;
5. A seleção do candidato é feita por um profissional do Serviço Social de cada mantida, através da entrevista social, análise documental, estudo socioeconômico, e se necessário, visita domiciliar.
6. A bolsa de estudo será concedida conforme índice de carência financeira, comprovada através dos documentos comprobatórios e critérios estabelecidos pela Associação Franciscana da Divina Providência em conformidade com a Lei vigente;
7. A renda per capita é calculada de acordo com a legislação vigente;
8. Não participará do processo seletivo o responsável que deixar de apresentar o formulário devidamente preenchido e/ou não apresentar a documentação exigida, no prazo determinado.
9. A bolsa de estudo é intransferível e tem validade de 01 (um) ano;
10. Obriga-se o responsável pelo(a) candidato(a) a comunicação imediata de quaisquer alterações das informações declaradas;
11. Os critérios de seleção dos alunos inscritos no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo vão considerar os limites de número de Bolsas disponíveis e o Plano de Atendimento estipulado pela Mantenedora;
12. Será realizado um parecer pelo Assistente Social de acordo a renda per capita, a vulnerabilidade social apresentada pela família do candidato e considerando a legislação vigente. Caberá a Comissão Interna deferir ou indeferir, tendo em vista a disponibilidade de Bolsas de estudos e/ou os critérios estabelecidos pela Mantenedora;
13. O (A) solicitante não cabe recorrer da decisão da Direção.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Para que se configure a desclassificação de um candidato, adotar-se-ão os critérios abaixo descritos:

- Ocorrência de incoerência entre dados informados na ficha socioeconômica e/ou nos dados informados no ato da entrevista ou, ainda, em caso de apresentação de documentos incompletos;
- O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas ou quando deixar de apresentar algum documento solicitado;
- O candidato não ter sido aprovado na avaliação pedagógica ou por ausência de vaga na série/ano a cursar.
- Não realizar a matrícula em tempo hábil para o aproveitamento da Bolsa de estudo pelo Colégio e não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o termo aditivo ao contrato.
- O não comparecimento do responsável no dia agendado para entrevista com a Assistente Social.

7. CRONOGRAMA:

O processo de seleção dos candidatos para a Concessão de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2023 obedecerá ao Cronograma definido por cada Unidade.

8. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

mdB

Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o aluno terá a Bolsa de Estudo cancelada.

Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o Regimento da Instituição de Ensino, qual seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as Bolsas de Estudo.

O responsável pelo aluno/candidato com Bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos.

Todos os Dados Pessoais, coletados neste Processo de Seleção serão tratados em estrita observância à Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral De Proteção De Dados.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022.


Associação Franciscana da Divina Providência
Diretora Presidente
Maura Lucinda Bichling